Ofício Nº 004/2022

Primavera/Pa, 17 de março de 2022.

Ao

Gabinete do Srº. Prefeito.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS APRESENTADOS EM CESTAS BÁSICAS.

Com os meus cumprimentos, venho através deste, solicitar de vossa excelência autorização para realização e abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS EM CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PA.

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe a referido termo o mais breve possível para o setor de compras a realizar pesquisa de preço e futuras providências administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

Gabinete do Prefeito
Recebido
17/03/22

TAYANA DE SOUZA RAIOL
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO:

1.1- AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS EM CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA/PA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação do presente objeto visa a distribuição de cestas básicas em atendimento às pessoas/famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. A doação das cestas básicas é um dos meios de amenizar os efeitos econômicos negativos que impactam diretamente nestas famílias. É importante ressaltar que através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, estão em prática políticas e ações de apoio e assistência aos vulneráveis social que fazem parte do cadastro municipal, atendidos com materiais de distribuição gratuita, como no caso de cestas básicas, estas por sua vez, são implementadas paulatinamente, considerando o calendário da Secretaria, bem como intercorrências sociais que impactem na geração de renda das famílias dos indivíduos cadastrados. É neste sentido que se justifica a contratação do objeto, uma vez que se procura atender a as diretrizes do Programa de Benefícios Eventuais aliada às intercorrências que provocam necessidades alheias sociais. O objeto constitui-se em cestas básicas, na forma de um único item, composto por 18 gêneros alimentícios de necessidade básica, escolhidos e definidos pela Unidade Requisitante, considerando as peculiaridades culturais da região, bem como os parâmetros nutricionais.

Secretaria M. de Cidadania e Ass. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1- Especificações dos produtos e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CESTA BÁSICA (COMPOSTA POR 18 ITENS EMBALADA EM SACO TRANSPARENTES E RESISTENTES)			
	ESPECIFICAÇÕES: **2 KG AÇUCAR REFINADO**: de primeira qualidade, contendo sacarose de cana de açúcar, branco, livre de fermentação, embalagem plástica de 1Kg, isento de matérias estranhas, embalagem contendo peso líquido, identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **3 KG ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1** – De	**500**	

primeira qualidade, grão íntegro, isento de matérias estranhas, embalagem plástica de 1 Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **1 PCT BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL** - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **1 PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER** - com farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, isento de matérias estranhas. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **2 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO** De primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 500G, contendo data de fabricação e validade, peso, informação nutricional, grãos com no mínimo 13% de umidade, embalagem a vaco. SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **2 UND EXTRATO DE TOMATE** – Características técnicas: concentrado. Preparado com frutos maduros, sãos, sem pele e sem sementes, isento de fermentações, sem aditivos e conservantes. Unidade com 260G. VALIDADE: no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. **2 KG FEIJÃO RAJADO TIPO 1** - De primeira qualidade, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, embalagem de 1kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **2 PCT LEITE EM PÓ EM INTEGRAL INSTANTÂNEO** - enriquecido com vitamina A, C, E, D, ferro e emulsionante lecitina de soja, embalagem não violada, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, pacote contendo 200G. VALIDADE: no		

Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **1 UND MACARRÃO ESPAGUETE** COM SÊMOLA – embalagem plástica de 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **1 UND MARGARINA COM SAL, 500 G** – Margarina com Sal, enriquecida com vitamina A, com teor de 45% a 65% de lipídios, conter sua composição leite ou algum de seus derivados e ser livre de gorduras trans. Embalagem primaria, recipiente de polietileno, deverá constar data de fabricação, validade e número de lote do produto com registro no Ministério da Agricultura. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **1 PCT MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA** - tamanho médio, a base de farinha de trigo, com dados de identificação do produto, marca e abricante, data de validade e peso liquido, embalagem com 500G. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **1 UND ÓLEO DE SOJA REFINADO** – embalagem de 900 Ml, Garrafa PET de 900ml, óleo de soja 100% natural, geneticamente modificado a partir de agrobactérium, SEM GLÚTEN. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **1 KG SAL IODADO REFINADO** - Embalagem plástica de 1Kg. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. **2 UND SELETA DE LEGUMES 200G** – Embalagen Tretapak ingredientes: ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal). SEM GLÚTEN. **1 PCT FLOCÃO** - Farinha de milho em flocada seca, embalagem 500g. **2 UND SARDINHAS EM OLEO** - Sardinhas, agua de constituição (ao proprio suco), oleo coméstivel e sal. Não contém glutem, Embalagem abre facil 200g. **1 PCT CHARQUE EM**		

Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

FARDO - Embalagem de 5kg. **1 UND VINAGRE DE ÁLCOOL** - Garrafas plásticas de 750 ml. VALIDADE: no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.		

Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

3.2- Características e Requisitos mínimos de apresentação e embalagem:

a) Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança sanitária, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

b) As cestas básicas deverão ser entregues embaladas em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues.

c) No ato da montagem, a Empresa contratada deverá identificar as Cestas Básicas com a logo da Prefeitura de Primavera/PA, através de adesivos, a serem disponibilizados pela empresa Contratada e não incorrerão em ônus à Contratante.

d) Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

e) A indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado. Serão admitidas marcas similares de qualidade equivalente ou superior;

f) Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

g) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (Seis) meses.

h) A Administração Municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos.

4– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.2- Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

4.3- Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega do total do objeto, em parcela única, nos locais indicados pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), que poderá ser a sede da respectiva Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, sito à Travessa Justo Chermont, nº 267, Bairro Centro, CEP: 68.800-000, Primavera/PA.

4.4- O fornecimento será na forma de entrega parcelada conforme a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará Ordem/Requisição de Fornecimento e/ Nota de Empenho para a efetivação da entrega mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Secretaria M. de Cidadania e Ass. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

4.5- A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto.

4.6- Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

4.7- Caso os produtos/materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 05 (Cinco) dias seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.

4.8- Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos.

4.9- Todos os custos com o transporte e a descarga dos produtos no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

4.10- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.

4.11- Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.

4.12- Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.

4.13- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

4.14- A quantidade solicitada neste termo de referência atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.

5.2- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3- A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.3- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.4- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

6.5- Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;

6.6- Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.7- Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

7.2- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

7.4- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.5- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6- Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7- Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

Secretaria M. de Educação e Des. Social
Tayana de Souza Brasil
Portaria 007/2021

8- DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos servidores: Alesson Silveira de Oliveira – Cargo: Assessor Técnico II, RG: 7843994 SSP/PA, CPF: 036.487.572-02, indicado neste ato pela Unidade Requisitante como Fiscal de Contrato, a ser designado conforme Portaria ou documento equivalente (podendo ser este último cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9- DAS PENALIDADES

9.1- A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

Secretaria M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/20..

10. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:

a) Declaração da proponente de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que possuem prazo de validade superior a 06 (seis) meses.

b) Declaração da proponente de que os produtos ofertados estão registrados e atendem às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT e ANVISA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.

c) Declaração da proponente de que as cestas serão entregues embaladas em fardos transparentes resistentes devidamente identificados com a logo da Prefeitura de Primavera/PA, através de adesivos, a serem disponibilizados pela empresa Contratada.

10.2- Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com objeto solicitado.

b) Alvará de Funcionamento da Empresa, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

c) Alvará/Licença Sanitária da Empresa junto à Vigilância Sanitária da Sede de localização da Licitante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O Município de Primavera/PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado

como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência.

11.2- A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

11.3- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Primavera;

11.4- Fica estabelecido o Foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Primavera/Pa, 17 de março de 2022.

Secretária M. de Cidadania e Des. Social
Tayana de Souza Raiol
Decreto 007/2021

TAYANA DE SOUZA RAIOL
Secretária Municipal de Assistência Social

AUREO BEZERRA GOMES:02460449267

Assinado de forma digital por AUREO BEZERRA GOMES:02460449267